

Empregador A AMARO F DA SILVA	CNPJ 14.769.245/0001-92
Endereço RUA INGLATERRA, 243, Q013, ITAPERI, FORTALEZA, CE,	

Empregado LAZARONI SÁRAIVA BARROS	Beneficiários
Residência Rua EINSTEIN, 1026, CASA, VILA PERI, FORTALEZA, CE, - CEP: 60730-145	



Data de nascimento 08/03/1989	Local do nascimento FORTALEZA - CE	País da nacionalidade BRASIL	Estado civil Solteiro
FILIAÇÃO Pai Lazaro Barros dos Santos Mãe Ana Nerci Saraiva Barros			
Cédula de Identidade 2004002022862	Data de emissão 05/02/2004 *	Órgão/UF emissor SSP/CE	Título Eleitoral 069738790738
CTPS 3194355	Série 002-0	Data de expedição de CTPS 19/10/2007	UF CTPS CE
Doc. militar	Categoria	Cor Não Informada	Sexo Masculino
Deficiência Não	Telefone Residencial 85987526287		Telefone Celular
Cargo ATENDENTE	Função ATENDENTE		C.B.O. 422315
Cálculo de Idade	Zona 115	Seção 0440	Inscr. Órgão de Classe
Cart. Nac. Habilitação	Categoria		
Grau de Instrução Ensino Médio Completo			

Data de Admissão 05/01/2021	Salário R\$ 1.100,00	Por Mês	Horário de Trabalho das 08:00 as 18:00	Horário de Intervalo das 12:00 as 13:00
CTPS	Opção em 05/01/2021	Conta vinculada no banco		Data de Retificação

PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - PIS		
Cadastrado em	Sob nº 163.79991.05-1	Domicílio bancário
Nº banco	Agência código	End. da agência

ALTERAÇÕES DE SALÁRIO, CARGO E/OU FUNÇÃO		
Data	Salário	Motivo

FÉRIAS - PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS - PERÍODO DE GOZO	FÉRIAS - PERÍODO ABONO PECUNIÁRIO	Obs.: (Anotar advertências, suspensões, transferências, etc.)

ACIDENTES DE TRABALHO, DOENÇAS OU DOENÇAS PROFISSIONAIS	RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO
	Data de saída:
	Tipo do desligamento:

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

OBSERVAÇÕES

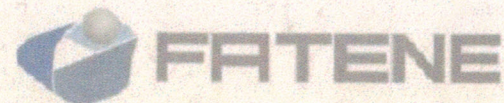
Lazaroni Saraiva Barros
LAZARONI SARAIVA BARROS

A AMARO F DA SILVA - EPP
A AMARO F DA SILVA
Armando Amaro Fragoso da Silva
CPF: 014.475.673-07

DISCRIMINAÇÃO DO HORÁRIO DE TRABALHO

Data: 05/01/2021 Nome: HORARIO SEMANAL

Dia	Tipo	Entrada	S. Intervalo	E. Intervalo	Saída
Dom	Folga	00:00			00:00
Seg	Trabalhado	08:00	12:00	13:00	18:00
Ter	Trabalhado	08:00	12:00	13:00	18:00
Qua	Trabalhado	08:00	12:00	13:00	18:00
Qui	Trabalhado	08:00	12:00	13:00	18:00
Sex	Trabalhado	08:00	12:00	13:00	18:00
Sab	Compensado	00:00			00:00



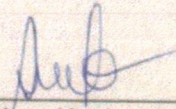
FACULDADE DE TECNOLOGIA DO NORDESTE


A Diretora Geral da Faculdade de Tecnologia do Nordeste, nos termos de legislação vigente, confere a

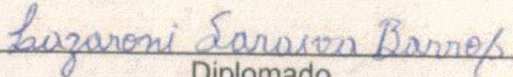
Lazaroni Saraiva Barros

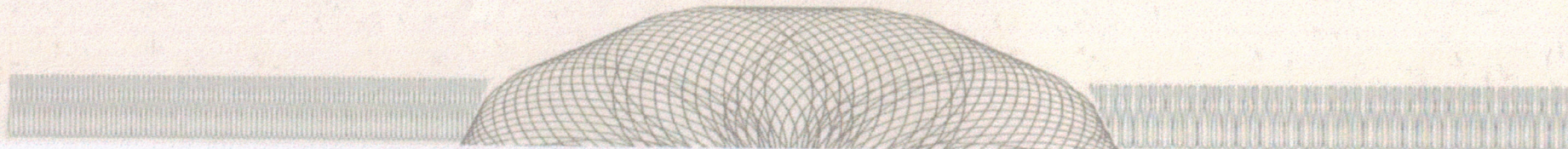
de nacionalidade brasileira, natural do estado do Ceará, nascido em 08 de março de 1989, portador da cédula de identidade nº 2004002022862, órgão emissor SSPDS-CE, o título de tecnólogo, tendo em vista a conclusão do curso de **Graduação Tecnológica em Análise e Desenvolvimento de Sistemas**, em 02/07/2021, e a colação de grau em 29/07/2021, e outorga-lhe o presente diploma, a fim de que possa usufruir de todos os direitos e prerrogativas legais.

Fortaleza, 18 de agosto de 2021.


Diretora Acadêmica Institucional


Diretora Geral


Diplomado



IES expedidora: FATENE - Faculdade de Tecnologia do Nordeste

Mantenedora: Sociedade UniNordeste de Educação Universitária de Fortaleza S/S - LTDA.

CNPJ nº: 33.773.260/0001-59

Recredenciamento: Portaria nº 311, de 08/03/2017, DOU nº 47, Seção 1 pág. 29, de 09/03/2017.

Pedido de renovação de credenciamento protocolado no processo no 202108672, no dia 03/03/2021.

IES Expedidora: Faculdade de Tecnologia do Nordeste – FATENE

Diretora Acadêmica Institucional: Renata Franco Cavalcanti Nogueira

Diretora Geral: Erivânia Maria Rocha Furtado Pessoa

IES registradora: Universidade Federal do Ceará - UFC

CNPJ nº 07.272.636/0001-31

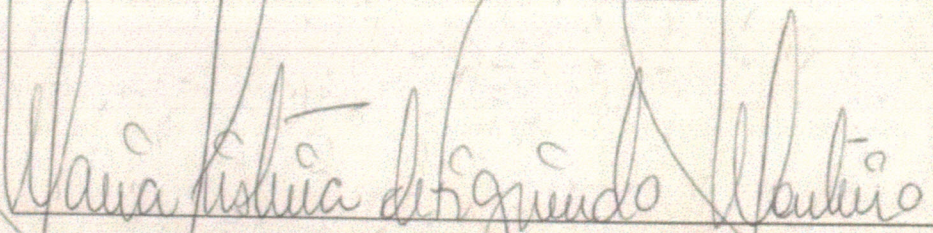
Recredenciamento: Portaria nº 1.360, de 27/10/2017, DOU nº 208, Seção 01, pág.27 de 30/10/2017.

Curso: Graduação Tecnológica em Análise e Desenvolvimento de Sistemas

Renovação de Reconhecimento: Portaria nº 916, de 27/12/2018, DOU nº 249, Seção 01, pág.183 de 28/12/2018.

Diploma registrado sob o nº 112.783, Livro GCT-125, Fls. 164, processo nº 0405082021-12, por delegação de competência do Ministério da Educação, nos termos da lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017.

Fortaleza, 07 de outubro de 2021.



Maria Cristina de Figueiredo Monteiro

Chefe da Seção de Registros de Diplomas de Outras Instituições de Ensino Superior, com poderes delegados pela Portaria Nº 165, de 25 de outubro de 2019, DOU Nº 215, de 6 de novembro de 2019.



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE REPRESENTAÇÃO EM TI DOS SISTEMAS PERTENCENTES
AO PORTIFÓLIO DA EMPRESA REPRESENTADA**

Pelo presente instrumento particular em que são partes, de um lado, **GRUPO ASSESI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Fortaleza, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.769.245/0001-92 com razão social A. Amaro F. da Silva - EPP, situada na Rua Inglaterra nº 243, Q 13 - Itaperi, denominada simplesmente de **REPRESENTADA**, neste ato representado por seu proprietário/representante legal Armando Amaro Fragoso da Silva, brasileiro, empresário, casado, inscrito no RG nº 2000029258198 e CPF nº 014.475.673-07, e de outro lado, **JRN ASSESSORIA E SISTEMA**, pessoa jurídica de direito privado com sede na cidade de Belém, estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.700.166/0001-16 com razão social J S VIEIRA ASSESSORIA E SISTEMAS - ME, situada na Tv. Pirajá nº 508, APT 502 B Leste - Cond. Torres Devant - Pedreira, denominada **REPRESENTANTE** neste ato representado por seu proprietário/representante legal Jackson da Silva Vieira, brasileiro, empresário, casado, inscrito no RG nº 2000097083950 e CPF nº 824.707.743-49.

Os signatários deste instrumento, devidamente qualificados, têm entre si, justo e acertado o presente Instrumento Particular de Contrato de Representação em TI do Sistema dos Sistemas pertencentes ao portfólio da empresa REPRESENTADA, que se regerá pela Lei nº 10406 de 10/01/02, denominado Código Civil, com as alterações necessárias introduzidas por leis complementares, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas e aceitas:

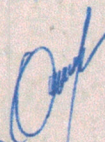
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E TERRITÓRIO ABRANGIDO

1.1 A **REPRESENTADA** confere ao **REPRESENTANTE**, a representação comercial de seu portfólio de sistemas, **SEM** caráter de exclusividade, permitindo ao **REPRESENTANTE** que promova a realização de negócios/vendas mercantis, transmitindo à **REPRESENTADA** um percentual/pagamento conforme previsto na Cláusula 4.1.

1.2 Fica expressamente consignado que a representação concedida ao **REPRESENTANTE** permite somente a representação, sem possibilidade de venda direta.

1.3 O território no qual o **REPRESENTANTE** exercerá sua atividade, sem caráter de exclusividade, compreende o Estado do Pará, unidade da Federação Brasileira.

1.4 No território do Estado onde o **REPRESENTANTE** exercer suas atividades, independentemente de sua autorização ou ciência, poderá a **REPRESENTADA** nomear outros Representantes ou vender diretamente seus produtos, sem que isto gere qualquer dever de indenização.



CLÁUSULA SEGUNDA- DAS VENDAS

2.1 O **REPRESENTANTE** exercerá, **sem exclusividade**, suas atividades de representação comercial, promovendo a venda do produto da **REPRESENTADA**, através dos pedidos negociados com os clientes, não podendo a **REPRESENTADA** interferir nas negociações.

2.1.1 O **REPRESENTANTE** poderá ainda, participar de licitações públicas se fazendo representar pela pessoa jurídica ora relacionada como **REPRESENTANTE**, com poderes para representar todos os sistemas pertencentes ao portfólio da **REPRESENTADA**.

2.2 O **REPRESENTANTE** deverá emitir nota fiscal referente a cada venda realizada.

2.3 Para a realização das vendas, o **REPRESENTANTE** exercerá sua atividade da melhor forma que lhe convier, desenvolvendo suas atividades com total liberdade de horário, não tendo a obrigação de se reportar à **REPRESENTADA** acerca de sua jornada de trabalho e de suas tarefas realizadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA E RESCISÃO

3.1 O presente contrato terá o prazo de 1 (um) ano de duração, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, através de Termo Aditivo a ser firmado entre as partes.

3.2 Na hipótese de prorrogação, o contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, a contar da data comprovada de recebimento do aviso ou notificação extrajudicial.

3.3 A parte que deixar de conceder o aviso prévio supramencionado, ficará obrigada a pagar à outra, a importância correspondente a um terço (1/3) do total das comissões auferidas pela **REPRESENTANTE** nos últimos 03 (três) meses.

3.4 O contratante que infringir qualquer cláusula do presente contrato dará, à parte prejudicada, o direito de considerá-lo rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

CLAUSULA QUARTA - REMUNERAÇÃO E OBRIGAÇÕES DO REPRESENTANTE

4.1 Todas as vendas dos sistemas realizadas pela **REPRESENTANTE**, a **REPRESENTADA** receberá o correspondente a **40% (quarenta por cento)** do valor auferido na sua comercialização tendo como base o preço praticado no contrato pactuado entre a representante e seus clientes, isto devido ao seu trabalho pelo desenvolvimento e inteligência empregada no desenvolvimento do produto bem como da parte web do sistema.

4.2 Cabe ao representante emitir a nota fiscal correspondente ao uso/representação dos sistemas, bem como, todos os impostos municipais, estaduais e federais.



- 4.3 Fica a cargo do REPRESENTANTE todo treinamento de pessoal para uso do sistema.
- 4.4 O PAGAMENTO deverá ser efetuado por meio de depósito mensal todos os dias 10, direto na conta bancária indicada pela REPRESENTANTE, qual seja: Banco Brasil, agência 4145-9, Conta corrente: 39000-3.
- 4.5 O pagamento não fica vinculado a qualquer meta a ser atingida, não havendo quota mínima mensal, sendo devidas de forma individualizada por negociação, independente do valor e da quantia de vendas realizadas.
- 4.6 O comprovante do depósito servirá como recibo de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO REPRESENTANTE

- 5.1 Manter um escritório de vendas, por sua conta e risco, suportando todos os encargos decorrentes de sua manutenção, inclusive as despesas oriundas de comunicação com a **REPRESENTADA**.
- 5.2 Dedicar-se com perseverança à representação, de modo a expandir os negócios da **REPRESENTADA**.
- 5.3 Registrar regularmente seus empregados, responsabilizando-se pelos proventos, comissões a terceiros e questões trabalhistas envolvendo seus subordinados.
- 5.4 O **REPRESENTANTE** poderá exercer sua atividade para outras empresas, comercializando programas ou efetuando negócios por nome e por conta própria, mesmo se tratando de atividades e de produtos similares, para empresas concorrentes.
- 5.5 Manter em sigilo todas as informações decorrentes das atividades de representação, respondendo por perdas e danos advindos da infração a tal obrigação.
- 5.6 Poderá exercer pessoalmente o direito de representar, ou contratar outros representantes a execução dos serviços relacionados com a representação ora contratada, desde que receba expressamente autorização da **REPRESENTADA**.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA REPRESENTADA

- 6.1 Transmitir, as instruções para a comercialização de seus produtos. Caso contrário, fica a cargo do **REPRESENTANTE** escolher a melhor forma de comercializar o produto e abordar o cliente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1 As despesas ao exercício normal da representação ora concedida, relativas a transporte, custos de manutenção, dentre outros, correm exclusivamente por conta do **REPRESENTANTE**.



7.2 Das correspondências e documentos: Os entendimentos, durante a vigência deste contrato, sobre comissões especiais, substituições de lista de preço, novas tabelas de comissões, inclusões ou exclusões de produtos, deverão ser feitas mediante troca de correspondência, fax ou e-mail, que serão partes integrantes e complementares deste contrato.

7.3 A **REPRESENTADA** poderá agendar reuniões com os **REPRESENTANTES** para traçar diretrizes, orientar ou instruir o **REPRESENTANTE** no intuito de auxiliá-lo a melhor desenvolver seu trabalho, que terão seu comparecimento facultativo, de acordo com a conveniência do **REPRESENTANTE**.

7.4 O presente contrato não poderá ser transferido, total ou parcialmente, pelo **REPRESENTANTE**, sem prévio e exposto consentimento, por escrito, da **REPRESENTADA**.

7.5 Fica autorizado ao **REPRESENTANTE** à contratação de prepostos e ou empregados para auxiliá-lo em suas atividades de representação dos produtos da **REPRESENTADA**, sendo que, todos os ônus e encargos financeiros e trabalhistas ficarão sob a responsabilidade do **REPRESENTANTE**.

7.6 Em ocorrendo Ação Trabalhista e ou auto de infração relativo aos empregados e ou prepostos do **REPRESENTANTE** e a **REPRESENTADA** restar condenada, de forma solidária e ou subsidiária a efetuar estes pagamentos de natureza trabalhista, ficará resguardado o direito da **REPRESENTADA** de cobrar a quantia paga devidamente atualizada acrescida de multa de 20% do **REPRESENTANTE**, servindo ainda o presente instrumento juntamente com o comprovante do pagamento como título executivo, nos termos do inciso II do artigo 585 do CPC.

7.7 Em caso de rescisão ou término do contrato estará o **REPRESENTANTE** obrigado a devolver à **REPRESENTADA**, dentro do prazo de 10 (dez) dias, todo material que estiver em seu poder, relativamente ao exercício da representação.

7.8 Este contrato substitui e revoga todo e qualquer contrato, entendimento ou mesmo acordo que, porventura havido anteriormente entre as partes.

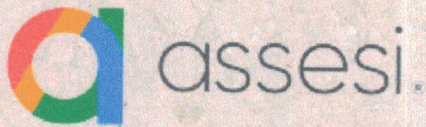
CLÁUSULA OITAVA - DO ATENDIMENTO AO CLIENTE

8.1 É dever do **REPRESENTANTE** prestar assistência técnica, garantindo ao cliente captado o suporte técnico, via telefone ou remoto, enquanto vigorar o presente Contrato, prestando esclarecimentos, sanando dúvidas, bem como, resolvendo eventuais problemas referentes às configurações e operação do sistema de modo geral.

8.2 Em caso de necessidade, poderá o **REPRESENTANTE**, solicitar de forma excepcional, atendimento aos técnicos do suporte da **REPRESENTADA** para solucionar demandas oriundas de seus clientes.

Parágrafo Único: Do que trata o inciso 8.2, este somente poderá ocorrer em caso de alta demanda e/ou por dúvidas técnicas, as quais o **REPRESENTANTE** não consiga solucionar por si só ou por meio de sua equipe.





www.assesi.com

✉ comercial@assesi.com

📍 R. Inglaterra, 243 - Itaperi
Fortaleza/CE - Brasil - 60714-150
CNPJ: 14.769.245/0001-92

☎ (85) 3025.2726

CLÁUSULA NONA - FORO

9.1 Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências decorrentes do presente contrato.

E por estarem, assim, justos e contratados, **REPRESENTADA** e **REPRESENTANTE**, firmam o presente instrumento em 02(duas) vias, de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para todos os fiéis direito.

Fortaleza, 01 de fevereiro de 2021

A. AMARO F. DA SILVA - EPP

Armando Amaro Fragoso da Silva
A. AMARO F. DA SILVA - EPP
CPF: 014.475.673-07

Armando Amaro Fragoso da Silva

CPF: 014.475.673-07

Representada

J S VIEIRA ASSESSORIA E SISTEMAS:2370016600116
0116
Assinado de forma digital por
J S VIEIRA ASSESSORIA E SISTEMAS:23700166000116
Dados: 2021.02.01 15:23:54 -03'00'

J S VIEIRA ASSESSORIA E SISTEMAS - ME

Jackson da Silva Vieira

CPF: 824.707.743-49

Representante

Testemunhas:

1) _____

Nome:

RG nº

2) _____

Nome:

RG nº